



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



Relatora: Conselheira-Substituta Letícia Ayres Ramos
Processo n. 008326-02.00/13-4 (II Volumes) –
Decisão n. 1C-0471/2016

– Auditoria Operacional realizada na **Secretaria da Educação do RS** – SEDUC, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013. Interessado: **José Clóvis de Azevedo**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) determinar à Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul – SEDUC/RS a apresentação a este Tribunal de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, de Plano de Ação que contemple os procedimentos a serem adotados para o atendimento às recomendações, bem como a indicação dos responsáveis e dos prazos para implementação de cada ação, em conformidade com o estabelecido no caput do artigo 6º da Resolução TCE n. 1.004/2014;

b) determinar que, antes de ser submetido à aprovação do Tribunal Pleno, o Plano de Ação que venha a ser apresentado pela Secretaria Estadual Auditada seja analisado pela Equipe de Auditoria, e que esta se manifeste sobre o seu conteúdo e monitoramento, nos termos do inciso I do artigo 7º da mesma norma;

c) determinar à Direção de Controle e Fiscalização – DCF que providencie a inclusão do atual Administrador como responsável no processo para os devidos fins;

d) encaminhar cópia do Relatório Final de Auditoria, do Relatório e Voto da Conselheira-Relatora e da respectiva Decisão ao atual Administrador e ao Administrador do exercício de 2013, bem como à Assembleia Legislativa, à Procuradoria-Geral de Justiça e ao Conselho Estadual de Educação;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



e) encaminhar cópia do Relatório Final de Auditoria, no Relatório e Voto do Conselheiro-Relator e da respectiva Decisão ao Grupo Temático de Auditoria Operacional do Instituto Rui Barbosa – IRB, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 21-03-2013 entre tribunais de contas brasileiros, a Atricon e o IRB;

f) disponibilizar, de forma destacada, a documentação referida na letra “d”, retro, no Portal deste Tribunal de Contas na Internet, com o que se estará dando ampla publicidade ao trabalho desenvolvido, providência essa do interesse da sociedade e que cumpre importante papel pedagógico e preventivo em relação a outros setores e órgãos da Administração Pública.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 12-07-2016.

Lisiane Glass,
Secretária da Primeira Câmara.